

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01 /2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PONTIFÍCIA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC  
GOIÁS E A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA PARA O  
ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO  
ACADÊMICA.**

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto n.º 47.041, de 17 de outubro de 1959, situada na Praça Universitária nº 1.440, Setor Universitário, nesta capital, mantida pela SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, associação civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de utilidade pública federal, através do Decreto de 27 de maio de 1992; Estadual, pelo Decreto-Lei Estadual n.º 40, de 28 de agosto de 1969, e Municipal, pela Lei n.º 4.192, de 02 de setembro de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, inscrita no CGC-MF sob o nº 01.587.609/0001-71, representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. WOLMIR THEREZIO AMADO, doravante denominada PUC GOIÁS e a AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, CNPJ n.º 06.064.227/0001-87, estabelecida na Avenida Circular, nº 466, Quadra 87, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, cidade Goiânia, CEP: 74.823-020, doravante denominada AGRODEFESA, aqui representada por seu Presidente ARTHUR EDUARDO ALVES TOLEDO, firmam o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo o estabelecimento de cooperação acadêmica entre a PUC Goiás e a AGRODEFESA, visando o desenvolvimento de Ações Educacionais para os alunos do Curso de Zootecnia, da Escola de Ciências Agrárias e Biológicas, da PUC Goiás, permitindo a complementação do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.

**Parágrafo Único** – As ações educacionais objeto do presente Termo de Cooperação serão celebradas entre a AGRODEFESA e o Curso de Zootecnia da PUC Goiás, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para representar os interesses dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto prevista na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Incumbe à AGRODEFESA:

a) Cooperar para a realização das atividades acadêmicas da Escola de Ciências Agrárias e Biológicas, através da oferta de palestrantes para seminários, simpósios e fóruns, sobre temas alinhados ao projeto pedagógico dos cursos.



conforme as necessidades da PUC Goiás e as possibilidades/conveniências da AGRODEFESA.

**CLÁUSULA QUARTA - Incumbe à PUC GOIÁS:**

- a) Organizar e promover oficinas de trabalho, seminários, simpósios e fóruns sobre temas que atendam o projeto pedagógico do curso.
- b) Solicitar à AGRODEFESA, mediante ofício, com mínimo de 30 dias de antecedência, a oferta de palestrantes.
- c) Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dele derivam.

**CLÁUSULA QUINTA –** Os partícipes se comprometem a convergirem esforços para o desenvolvimento das ações decorrentes deste Termo, devendo, para cada iniciativa, contemplar ações sistemáticas e planejadas, abrangendo os aspectos econômicos, técnicos, sociais e pedagógicos.

**CLÁUSULA SEXTA –** O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes, portanto a execução dos planos de trabalho dar-se-á sem ônus para as Instituições, segundo as possibilidades de cada partípice, visando atender, acima de tudo, os interesses do assistido hipossuficiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Cada partípice é o único responsável pelos encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu respectivo quadro de pessoal envolvido na execução do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA –** O prazo de duração deste Termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único -** A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará a Atividade Complementar Obrigatória em andamento.

**CLÁUSULA NONA -** As partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia- GO como competente para tratar das questões provenientes deste Termo de Cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Goiânia, 11 de abril de 2017.

*11 Sonia M. Gomes Souza*

Prof. WOLMIR THEREZIO AMADO  
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás



ARTHUR EDUARDO ALVES TOLEDO  
Presidente

**Testemunhas:**

1. Des. Márcio Luiz Soárez CPF n.º 733.323.831-87
2. Sara de Maitius Paim CPF n.º 576.247.471-20



